



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE
S.S.em 05/10/05
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4061 /2005

**CRIA PONTO DE TAXI QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi, no Bairro da Calcárea, com localização na Rua do Forno, nas proximidades do telefone comunitário.

Parágrafo único: O número de vagas a serem preenchidas no ponto a que se refere este artigo será de 03 (três) veículos.

Art. 2º - O preenchimento das vagas a que se refere esta lei deverá observar a legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 19/10/05
PRESIDENTE

MILTON VALBUZA SILVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4061/2005, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR PRESIDENTE, DR. MILTON VALBUZA, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TÁXI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria do ilustre Vereador – Presidente, veio a esta Comissão Permanente o projeto de Lei em epígrafe, para receber parecer, após sua leitura em plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2005.

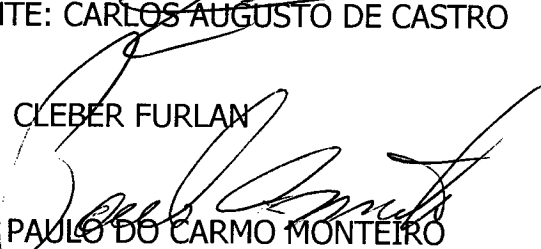
Após analisada a propositura, os membros desta Comissão, à unanimidade, resolveram exarar parecer favorável por não encontrar nela qualquer óbice de ordem jurídica, constitucional ou legal. Igualmente, com relação à técnica de redação, nenhuma observação que possa impedir a aprovação.

Posto isto, opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 4061/2005.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO


RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO